**CONTRATO DE ESTÁGIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados do Estagiário** |  |
| Nome completo**:**  | CPF:  |  |
| Identidade: | Órgão emissor: | UF: | Data da emissão: | Data do nascimento: | Sexo: |  |
| Naturalidade (Cidade que nasceu): | Cor:  |  |
| Endereço residencial:  | Número:  |  |
| Complemento: | Bairro: |  |
| Cidade:  | UF:  | CEP:  |  |
| Telefone para contato:  | Curso:  | Matrícula:  |  |
| Estado Civil: | Nome do Cônjuge:  |  |
| Nome da Mãe:  | Nome do Pai:  |  |
| É bolsista em outra instituição: () Sim () Não | Pis: |  |
| E-mail:  | Departamento: |  |
| Período em curso:  |  |
| Previsão de formatura:  | **Portador de Deficiência?** ( ) Sim ( ) Não( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) física:( ) membros inferiores( ) membros superiores( ) nanismo ou gigantismo |  |
| **DADOS BANCÁRIOS DO ESTAGIÁRIO**(Se houver bolsa auxílio) |  |
| Nome do Banco( ) | Número da Agência( )  | Número da Conta( ) |  |
| Tipo de Conta ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança |  |
| **Instituição de Ensino do Estagiário** |
| Instituição de Ensino: Universidade Federal de Viçosa |
| Endereço: Avenida Petter Henry Rolfs, S/N – Campus Universitário – CEP:36570-900 | CNPJ: 25.944.455/0001-96 |
| Representante da IE ou Responsável pelo Serviço de estágios: José Ambrósio Ferreira Neto |
| Tel.: (31) 3612-2025 |
| Professor Orientador do estágio:  | Departamento:  |
| E-mail:  | Tel:  |
| Período de avaliações: (caso sejam adotadas verificações de aprendizagem periódicas ou finais):  |
| **local onde será desenvolvido o estágio** |
| Nome da entidade onde o estágio será desenvolvido:  |
| Endereço:  | CNPJ: 02.414.568/0001-84  |
| E-mail:  | Telefone para contato:  |
| **plano de atividades do estágio** |
| Área de atuação do estágio: |
| Objetivo Geral do estágio: |
| Atividades a serem desenvolvidas: |
| **Dados pessoais do Supervisor do estágio e do coordenador do PROJETO** |
| Supervisor do estágio:  | E-mail:  |
| CPF:  | Profissão:  | Tel.:  |
| Coordenador do Projeto:  |
| **DADOS ADICIONAIS RELATIVOS AO ESTÁGIO** |
| Prazo de vigência deste Contrato de Estágio**: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.** | Carga horária semanal: x horas |
| Valor da bolsa-auxílio: | Período de recesso: | Código do Projeto com a Facev (XXX ) |
| Tipo de Estágio: ( ) obrigatório ( ) não-obrigatório | Opção pelo auxílio-transporte \*: ( ) Sim ( ) Não |
| **APÓLICE DE SEGURO**  |
| **Número da Apólice:** [18.0982.56420.001](https://www.estagio.ufv.br/wp-content/uploads/2024/01/Apolice-56420-UFV-2024.pdf) | **Seguradora:** MBM SEGURADORA S.A. |
| Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2026 |

Pelo presente instrumento particular, as partes acima especificadas celebram livremente, e de comum acordo entre si, sob os auspícios da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, este ***Contrato de Estágio***, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente Contrato de Estágio tem por objeto a concessão de estágio pela **FACEV** para o **ESTAGIÁRIO**, a ser desenvolvido na **INSTITUIÇÃO EXECUTORA,** na sua área de formação acadêmica, com o objetivo de contribuir para sua preparação para o trabalho produtivo e para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**1.2.** O estágio será desenvolvido em virtude de previsão no projeto pedagógico do curso do **ESTAGIÁRIO,** como estágio obrigatório / não-obrigatório, de acordo com o Plano de Atividades elaborado pelas partes, anexado a este Contrato de Estágio**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**2.1.** O presente Contrato de Estágio para concessão de estágio terá vigência pelo prazo indicado na tabela acima, a contar da data de sua assinatura e não poderá ultrapassar a data de previsão de formatura do estagiário.

**2.2.** A carga horária do estágio deverá ser definida pelo supervisor, de acordo com as necessidades do projeto, e não poderá ser superior a seis horas diárias ou trinta horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A **FACEV** se obriga a:

**3.1.1.** Garantir que sejam proporcionadas ao **ESTAGIÁRIO** condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, assegurando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste Contrato de Estágio;

**3.1.2.** Designar, como supervisor, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para promover a orientação e o acompanhamento efetivo das atividades contidas na programação de estágio;

**3.1.3.** Garantir que sejam ofertadas instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.1.4.** Fazer seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, com apólice compatível com valores de mercado;

**3.1.5.** Por ocasião do desligamento do estagiário, conceder termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

**3.1.6.** Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.1.7.** Observar a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

**3.2.** A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se obriga a:

**3.2.1.** Assegurar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, nos termos do Plano de Atividades do Estagiário, preparado em conjunto pelas três partes;

**3.2.2.** Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**3.2.3.** Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**3.2.4.** Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

**3.2.5**. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

**3.2.6.** Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**3.3.** A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada** pelo Coordenador do Projeto abaixo assinado, obriga-se a:

**3.3.1.** Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, assegurando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste Contrato de Estágio;

**3.3.2.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3.3.** Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e à **FACEV**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**3.3.4.** Comunicar à **FACEV** quaisquer fatos relevantes acerca da realização do presente estágio, especialmente situações que motivem a rescisão do Contrato de Estágio, como o descumprimento das obrigações assumidas pelo **ESTAGIÁRIO** ou o abandono do estágio por ele;

**3.3.5.** Realizar o lançamento do pedido de bolsa de estágio no sistema da FACEV, em conformidade com as orientações descritas no Regulamento de Bolsas de Estágio, disponível em https://www.facev.org.br/wp-content/uploads/2023/05/Regulamentacao-de-estagios.pdf;

**3.3.6.** Comunicar à FACEV o encerramento do estágio, mediante envio de e-mail, que deve constar a data em que o vínculo foi encerrado. Os encerramentos devem ser comunicados com antecedência aos gestores dos projetos;

**3.3.7.** No momento do encerramento do contrato, o estagiário terá direito ao recebimento do valor de férias proporcionais ao período da realização do estágio, caso não tenha gozado deste direito, cabendo ao coordenador do projeto realizar a comunicação à Facev e providenciar a solicitação do pedido de pagamento no Portal do Coordenador;

**3.3.8.** Apresentar à FACEV, quando solicitados, os documentos referentes à realização do estágio.

**3.4.** O **ESTAGIÁRIO** se obriga a:

**3.4.1**. Comprovar que se encontra matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** e que mantém sua frequência regular, por meio de atestados apresentados a cada semestre letivo.

**3.4.2.** Apresentar, juntamente com este Contrato de Estágio, o comprovante de matrícula na disciplina de estágio, em se tratando de estágio obrigatório;

**3.4.3**. Avisar ao Supervisor do Estágio quando, por suas atividades acadêmicas, não puder comparecer ao estágio;

**3.4.4**. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Atividades e elaborar Relatório de Atividades sobre o estágio realizado, com periodicidade não superior a seis meses, entregando-o à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com a assinatura do seu Supervisor do Estágio, a fim de que promova a avaliação de desempenho que lhe compete;

**3.4.5.** Observar as normas internas da **FACEV**, das quais declara conhecer, e a manter sigilo de todas as informações e dados da Fundação e de terceiros, que venha a ter conhecimento em razão da execução de suas atividades de estágio, sujeitando-se a penalidades legais, em caso de divulgação destas informações;

**3.4.6.** Responsabilizar-se por perdas e danos a que der causa e, em cuja ação se identifique dolo, má fé ou culpa, o que acarretará, além do ressarcimento dos danos, a rescisão do presente Contrato de Estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA APÓLICE DE SEGURO**

**4.1.** Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído(a) na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA O ESTAGIÁRIO**

**5.1.** Em se tratando de estágio obrigatório, devidamente comprovado nos termos do Projeto Pedagógico do curso no qual esteja matriculado, o **ESTAGIÁRIO**, poderá receber uma bolsa auxílio, de caráter facultativo, concedida pela **FACEV, mediante solicitação e liberação do pagamento efetuada pelo coordenador**.

**5.2.** Em se tratando de estágio não obrigatório, a **FACEV** fica obrigada a conceder bolsa auxílio para o **ESTAGIÁRIO, mediante solicitação e liberação do pagamento efetuada pelo coordenador**,no valor de indicado na tabela acima custeada pelo Centro de Custo do Projeto, pelo qual correrão as demais despesas originadas deste Contrato de Estágio.

**5.3.** O Coordenador responsabiliza-se pela solicitação e liberação do pagamento da bolsa auxílio, na medida em que houver saldo no respectivo centro de custo. Somente após a aprovação e solicitação do coordenador, que a Facev irá realizar a aprovação do pedido de pagamento.

**5.4.** Para os casos de estágio previsto nos itens 5.1 e 5.2, se este for finalizado antes do prazo previsto de duração, o **ESTÁGIÁRIO** receberá a bolsa auxílio proporcional ao período de estágio efetivamente realizado**.**

**5.5.** O valor da bolsa em se tratando de estágio não obrigatório será composto pelo valor da bolsa auxílio e pelo valor do auxílio transporte.

**5.6.** A **FACEV** fica obrigada a conceder auxílio-transporte, somente nos casos de estágio não obrigatório.

**5.7.** Havendo a necessidade do cartão do vale transporte, o estagiário deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **FACEV**, para providências necessárias ao fornecimento do mesmo.

**5.8.** O valor da bolsa auxílio, quando houver, constitui rendimento tributável para fins de Imposto de Renda, conforme Regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO**

**6.1.** O **ESTAGIÁRIO** terá direito a um período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, para o caso de o estágio ter duração prevista igual ou superior a 01 (um) ano. No caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

**6.2.** Fica acordado que o período de recesso a que tem direito o **ESTAGIÁRIO** será gozado no período indicado na tabela acima. Se ocorrer antecipação total ou parcial desse período de recesso, proporcional ao tempo de estágio já efetivamente realizado e por interesse de ambas as partes, deverá o **ESTAGIÁRIO** fazer constar essa informação no relatório periódico de atividades.

**6.3.** Para o caso de estágio não obrigatório, o **ESTAGIÁRIO** terá direito à remuneração integral do período de recesso, dela excluída o direito a auxílio-transporte.

**6.4.** O **ESTAGIÁRIO** não terá direito ao período proporcional de recesso, no caso de a rescisão deste Contrato de Estágio ocorrer por motivo de abandono do estágio, antes de completar o período previsto de sua duração ou o período de um ano, sem comunicar formalmente a **FACEV** dessa situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1.** Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("LGPD"), o(a) estagiário(a) reconhece que a Fundação FACEV e a Instituição de Ensino, poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais de acordo com a finalidade deste Contrato. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento condicionar-se-á à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" referem-se a todas as informações relacionadas à pessoa física dos representantes legais do(a) estagiário(a), capazes de identificá-los ou torná-los identificáveis.

**7.2.** O(a) estagiário(a) manifesta expressamente sua ciência e anuência, por intermédio deste Contrato, que a Fundação FACEV e a Instituição de Ensino, na condição de Controladora de Dados, nos termos definidos pela LGPD poderão, quando aplicável, coletar, tratar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto, os Dados Pessoais e informações cadastrais e financeiras para atender à finalidade deste Contrato, observando-se, rigorosamente, o disposto na LGPD.

**7.3.** A Fundação FACEV e a Instituição de Ensino poderão compartilhar os Dados Pessoais necessários para atender a finalidade prevista neste Contrato, com fornecedores e prestadores de serviços, empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

**7.3.1.** As Partes pactuam que a Fundação FACEV e a Instituição de Ensino poderão fornecer os Dados Pessoais coletados sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, regulatória, ato ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou qualquer outra autoridade assim considera na forma da lei ou ainda para cumprimento de ordem judicial.

**7.4.** Fica estabelecido que o titular dos Dados Pessoais, tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados realizado pela Fundação FACEV e pela Instituição de Ensino, podendo exerce-lo a qualquer momento e mediante requisição específica, nos termos da LGPD, especialmente sobre: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial, (vi) a eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, (vii) informação das entidades públicas e privadas com as quais a Fundação FACEV e a Instituição de Ensino, na qualidade de Controladora, realizou uso compartilhado de dados; (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

**7.5.** Os Dados Pessoais coletados poderão ser transferidos, armazenados e tratados para o exterior, nomeadamente para os Estados Unidos, países integrantes da União Europeia e para o Reino Unido, garantindo, a Fundação FACEV e a Instituição de Ensino, a adoção das medidas adequadas para sua proteção, nos termos da LGPD e das normas internacionais de proteção de dados aplicáveis a tais países e/ou comunidade econômica.

**7.6.** As Partes avençam que, mesmo após o término da vigência deste Contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser mantidas pela Fundação FACEV e pela Instituição de Ensino para (i) cumprimento de obrigações legais, (ii) realização de estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei, ou, ainda, (iv) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.** As partes acordam as presentes disposições:

**8.1.** A **FACEV** não assume qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária, perante o **ESTAGIÁRIO**, por irregularidades a que ele dê causa ou qualquer falsidade ideológica, não gerando vínculo empregatício a realização do estágio.

**8.2.** As partes poderão solicitar, unilateralmente, o encerramento do presente Contrato de Estágio a qualquer momento, mediante comunicação escrita à FACEV, independentemente de assinatura do termo de rescisão, observada, no caso de estágio não obrigatório, a concessão proporcional do benefício correspondente às férias.

**8.3.** O presente Contrato de Estágio poderá ainda ser rescindido e, consequentemente, cancelada a concessão da bolsa e eventuais benefícios, em caso de o **ESTAGIÁRIO** não apresentar as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento do Plano de Atividades, a ser constatada na avaliação de desempenho do estagiário, pelo descumprimento das obrigações assumidas, por abandono do estágio ou ainda, caso o **ESTAGIÁRIO** não apresente os relatórios exigidos neste Termo.

**8.4.** O **ESTAGIÁRIO** não estará obrigado a desempenhar atividades diferentes daquelas previstas no respectivo Plano ou que sejam superiores ao seu nível de formação escolar/profissional ou ainda que possam ferir seus princípios éticos.

**8.5.**  A concessão da bolsa-auxílio será cancelada quando:

1. O **ESTAGIÁRIO** não apresentar as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento do plano de atividades, conforme políticas dos projetos aos quais esteja vinculado e/ou a critério do coordenador do projeto, devidamente justificado;
2. Ao **ESTAGIÁRIO** forem atribuídos encargos diferentes daqueles previstos em seu plano de atividades, quais sejam aqueles superiores ao seu nível de formação ou que possam ferir seus princípios éticos;
3. A pedido do coordenador do projeto, se necessitar que o **ESTAGIÁRIO** seja substituído a qualquer tempo, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes, devidamente justificados;

**8.6**. Fica vedada:

1. A concessão de bolsas pelos supervisores e/ou coordenadores ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
2. A concessão de bolsas para pagamento de prestação de serviços e/ou atividades de cunho operacional;
3. A retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação.

**8.7.** As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa para dirimir qualquer dúvida ou litígio fundado no presente Contrato de Estágio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente Contrato de Estágio.

|  |  |
| --- | --- |
| **Instituição de Ensino do estagiário****José Ambrósio Ferreira Neto****(Assinatura GOV.BR).****Professor Orientador do estágio****(Assinatura GOV.BR).****Supervisor do Estágio(Assinatura GOV.BR).** | **Fundação Facev****(Assinatura GOV.BR).****Coordenador do Projeto(Assinatura GOV.BR).****Estagiário(Assinatura GOV.BR).** |